



Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 52/2015

VALIDADE ATE: 05/06/2018

Protocolo Nº: 021/2014

Cadastro Ambiental Rural Nº: 103287

Data Protocolo: 05/12/2013

Data do Cadastro: 08/04/2013

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 164 de 22 de Maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Agrônomo: Elias Silva Santos

CREA: 17614D/PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Fernando da Silva Ramos

CPF/CNPJ Nº: 687.917.202-49

RG Nº: 84779397-4

Detentor: Fernando da Silva Ramos

CPF/CNPJ Nº: 687.917.202-49

RG Nº: 84779397-4

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Sítio Santo Antônio Município: Brasil Novo

PORTE: Micro Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M: E: 325186 N: 9689212

Área Total da Propriedade: 256 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 96 ha

Área de Preservação Permanente: 0,5 ha

Área de Reserva Legal: 163 ha

Área de Preservação Permanente a Recompôr: 00,00 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 00,00 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

ÁREA LICENCIADA

96,00 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

Observações:

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou rasuras;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo D);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Fernando da Silva Ramos
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

Fernando da Silva Ramos

LAR Nº 52-2015

